Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n. º 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária - Recife-PE, CEP: 50.740-540, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 3729894 SSP/PE e do CPF nº. 755.456.244-49, nomeado através do Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no D.O.U. nº 70, de 13/04/2020, Seção 2, Extra, Pág. 01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI,** inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.567.270/0001-04, sediada na Rua Tiradentes, 259, Sala 508, Centro, Mossoró/RN - CEP: 57081-385, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.207, SSP/RN e do CPF nº 938.755.334-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.016597.2021-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promovera revisão do contrato, com supressão de R$ 6.148,56 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), representando 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento) do valor total do contrato, passando seu valor atualizado, de R$ 1.277.760,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) para R$ 1.271.611,44 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento na Cláusula Décima Terceira e noArt. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Recife, ___ de julho de 2022.

Assiando digitalmente Assiando digitalmente

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assiando digitalmente

NOME
C.I n. º.
CPF

Assinado digitalmente

NOME
C.I n. º.
CPF

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Alves da Silva**, **Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 11:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Reitor(a)**, em 13/07/2022, às 09:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Batista de Oliveira Neto**, **Assistente em Administração**, em 14/07/2022, às 12:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Aureliano Filho**, **Administrador**, em 14/07/2022, às 12:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220727** e o código CRC **F305A364**.